



**LEI Nº 313/ 2007 – GAB/PMLJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – AP, PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI:**

Faço saber que Câmara Municipal de Laranjal do Jari APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento-Programa Anual do Município de Laranjal do Jari, para o Exercício Financeiro de 2008, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa, compreendendo:

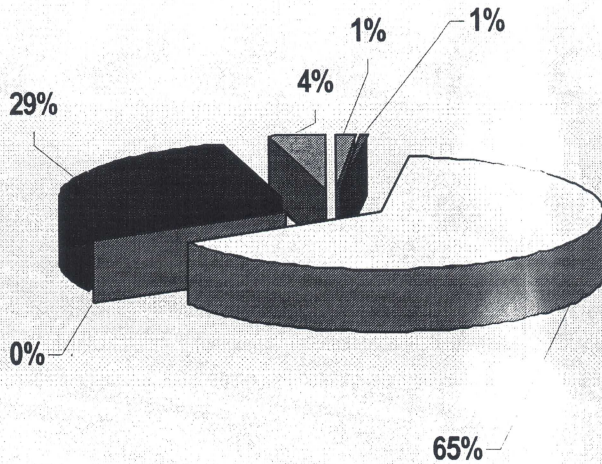
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculado da Administração direta e indireta, bem como os fundos e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total do Município, é estimada em R\$ 31.360.480,47 ( Trinta e Um Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos ), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Receita Patrimonial e outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e da Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, constante dos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação abaixo.



## RECEITA



- Receita Tributária
- Receita Patrimonial
- Transferências Correntes
- Outras Receitas Correntes
- Transferências de Capital
- Contas Retificadoras

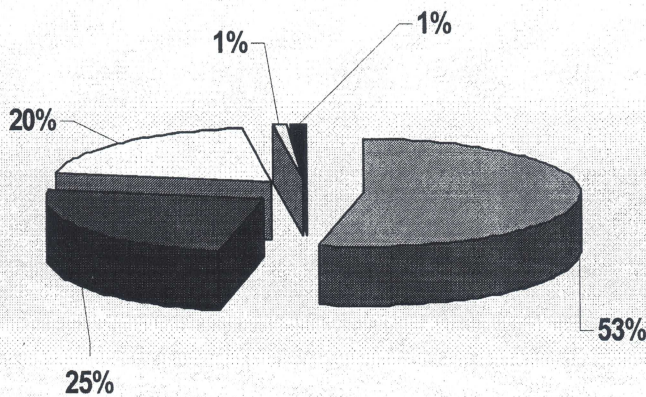
**Art. 3º** - A Despesa total é fixada em R\$ 31.360.480,47 ( Trinta e Um Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos ), será realizada de acordo com a discriminação, estabelecidas nos anexos da presente Lei, e assim desdobrados:

I - O Orçamento Fiscal em R\$ 30.652.116,16 ( Trinta Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos ).

II - O Orçamento Seguridade Social em R\$ 708.364,31 ( Setecentos e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavo ), obedecendo aos seguintes desdobramentos:

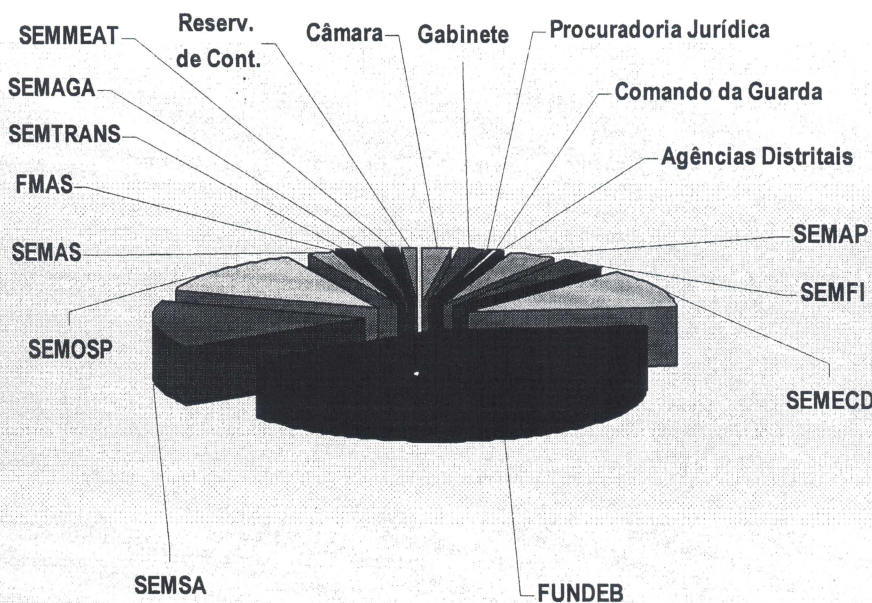


## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



- Pessoal e Encargos Sociais
- Outras Despesas Correntes
- Investimentos
- Amortização da Dívida Interna
- Reserva de Contingência

## DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES



- Câmara Municipal
- Gabinete da Prefeita
- Procuradoria Jurídica
- Comando da Guarda
- Agências Distritais
- Sec. de Adm. e Planej.
- Sec. de Finanças
- Sec. de Educ., Cult. e Desporto
- FUNDEB
- Sec. de Saúde
- Sec. de Obras e Serv. Públ.
- Sec. de Ação Social
- FMAS
- Sec. de Transportes
- Sec. de Agricult. e Abast.
- Sec. de Meio Amb. e Turismo
- Reserva de Contingência



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2008, até o limite de 60% (sessenta pontos percentuais), da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2008 de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

**Parágrafo Único** - O disposto neste Artigo não se aplica no limite do Artigo 4º.

**Art. 6º** - O repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, de acordo com o Art. 29-A, da EC 25/2000, Inciso XVIII do Art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e Resolução do TCE nº 134/2005.

**Art. 7º** - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Laranjal do Jari.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjal do Jari, em 28 de dezembro de 2007.



*Elson Alves Rodrigues*

*Prefeito Municipal em Exercício de Laranjal do Jari*

Elson Alves Rodrigues

CPF(MF) 236.612.401-53

Prefeito em Exercício